



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL 06/2016/PROCRI/UNIFAP DE 23 DE AGOSTO DE 2016
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS À BOLSA SANTANDER DE INCENTIVO À
MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos acadêmicos da UNIFAP, interessados na Mobilidade Acadêmica Nacional, que estão abertas as inscrições para concorrer à bolsa SANTANDER para estudar no 1º período letivo de 2017 em outra Universidade Federal.

I. OBJETIVO

1. O Programa tem como finalidade propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES (Lista das IFES no Convênio *ANDIFES anexo).

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter concluído pelo menos 20% de integralização de carga horária do curso no ato da inscrição;
3. Ter no máximo UMA (01) reprovação acumulada nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
4. Plano de disciplinas com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, no mínimo, 3 (três) disciplinas a serem desenvolvidas na instituição de destino.
5. Não ter recebido bolsa do SANTANDER em Programa de Mobilidade Nacional.

III – BOLSA:

1. O valor da bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago em 5 parcelas mensais de R\$600,00, a partir do início das aulas na IFES de destino.
2. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês;
3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
4. Não será aceita conta conjunta ou de terceiros.
5. O Banco Santander oferece **03 bolsas** para o 1º semestre de 2017;
6. O candidato contemplado deverá abrir uma conta corrente no Banco Santander para recebimento da bolsa Santander.

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Cadastro de Mobilidade (anexo) – preenchido e assinado;
2. Cópia do **RG, CPF e comprovante do endereço** atualizado;
3. Histórico Acadêmico atualizado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

4. Declaração de vínculo atualizado;
5. Plano de Disciplinas preenchido com assinatura do Coordenador do curso.

5.1. A Universidade de destino disponibiliza no site o formulário próprio. Caso esta não o disponha, o candidato deverá utilizar o formulário padrão da Unifap (anexo).

V - INSCRIÇÃO

1. Os documentos obrigatórios para inscrição deverão ser entregues à PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, organizados em pasta tipo aba elástico ou em envelope.
2. Período de inscrição: 15/08 a 23/09 de 2016;

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período para inscrição	24/08 a 26/09 de 2016
Homologação da lista dos inscritos	29/09/2016
Recurso à lista homologada	30/09/2016
Resultado preliminar	04/10/2016
Recurso ao Resultado Preliminar	05/10/2016
Resultado final (lista dos contemplados com bolsa)	09/12/2016
OBS: O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação emitida pela IFES receptora e a confirmação do candidato à realização da mobilidade.	

VII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

1. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 70% de Coeficiente de Rendimento Geral no curso;
 - 1.1. Havendo mais inscritos do que bolsas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Geral - CRG;
2. Se até o resultado final houver sobra de bolsas, o novo critério será: a partir do dia 10/12/2016 a carta de aceite entregue pelos Correios ou por meio digital determinará a ocupação, pelo estudante, da vaga excedente, na ordem de entrega até a última bolsa.

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior percentual integralizado do curso (histórico atualizado);
2. Maior Valor Total de créditos obtidos (histórico atualizado);

IX – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada e/ou ao resultado preliminar, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, nos dias 30 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

setembro e 05 de outubro, respectivamente, das 08:30h às 12:00h e das 14:00 às 17:30h ou enviar por e-mail: mobilidade.procri@unifap.br; (Formulário anexo).

X – DEVERES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
4. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e Restaurante Universitário na IFES receptora;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome as providências necessárias;

XI – DEVERES DO ESTUDANTE PARA COM A UNIFAP

1. Apresentar, até 30 dias após o retorno da mobilidade, Histórico Acadêmico e Ementas das disciplinas cursadas na IFES receptora, salvo se esta encaminhar diretamente à UNIFAP.
2. Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas na IFES receptora, sob pena de suspensão de qualquer edital da PROCRI por um período de 12 meses a partir do término da mobilidade.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Termos do Convênio Andifes, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro semestre de 2017 de acordo com o calendário acadêmico da IFES de destino;
3. O Recebimento da Bolsa está condicionado à aceitação formal do aluno pela IFES receptora, além dos critérios de desempate deste Edital, caso o número de alunos aceitos seja superior ao de bolsas disponibilizadas.
4. Se houver bolsas remanescentes de outras IFES antes do período da viagem, o Santander poderá conceder uma ou mais bolsas além das 03 deste Edital.
5. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem (UNIFAP) durante o período de afastamento;
6. O candidato deverá comparar as ementas das disciplinas que pretende estudar, para fins de equivalência e solicitação de crédito ao seu retorno à UNIFAP.
7. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
8. Obter cópia do Seguro Viagem estudantil na Procri antes da mobilidade; em caso de não haver contrato de seguro da Unifap vigente para o período da viagem, o estudante deverá adquirir um Seguro Viagem no mercado por sua conta.
9. Os estudantes contemplados deverão comparecer à PROCRI para orientações quanto à mobilidade;
10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

*ANDIFES: Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

Macapá, 23 de agosto de 2016.

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade Nacional/UNIFAP
Portaria 1156/2015-UNIFAP